DECRETO Nº4.906, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, ÁREA DE LAZER CAMPO DE FUTEBOL, BEM COMO PÁTIO UNIFICADO DE VEÍCULOS, PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA CRUZ GRANDE, NO BAIRRO SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, COM ÁREA TERRITORIAL DE 36.800,00 M2, DE PROPRIEDADE DE KIMI PARTICIPAÇÕES LTDA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15793 de 21 de maio de 2008;

CONSIDERANDO, a escassez de aparelhos públicos para o desporto e lazer no Parque Mira Flores;

CONSIDERANDO, o crescimento populacional do bairro em epígrafe;

CONSIDERANDO, a escassez de terrenos de titularidade pública;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial a ser utilizado para construção de unidade educacional, área de lazer campo de futebol, bem como pátio unificado de veículos, o imóvel situado na Estrada da Cruz Grande, no Bairro São João, Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas e confrontações: tem inicio no ponto "A", ponto esse distante 105,07 metros do ponto "D", na margem da Estrada da Cruz Grande, desse ponto deflete à direita e segue em reta na distancia de 361,97 metros até o ponto "B", confrontando com Chácaras Lucila, Ary Medeiros e Chácara Santa Rita; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distancia de 101,90 metros até o ponto "C"; confrontando com José Camargo Ribeiro Filho; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com distancia de 355,75 metros até o ponto "D"; confrontando com José Camargo Ribeiro Filho; desse ponto deflete à direita e segue em curva com distancia de 105,07 metros até o ponto "A", inicio desta descrição, confrontando com a Estrada da Cruz Grande fechando assim a área de 36.800,00 metros quadrados, **cuja inscrição cadastral municipal é** 23.131.21.83.0001.00.000-1, **de propriedade** de KIMI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2° - A área, de que trata o art. 1° deste Decreto, destina-se à construção de unidade escolar, área de lazer campo de futebol, bem como pátio unificado de veículos, que será de significante importância aos munícipes.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução, do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5° - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal N°3.365 de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2° da Lei Federal N°2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de abril de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de abril de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, n° 65, Centro – Itapevi/SP – Telefone: 4143 -7600